



GABINETE DA DEPUTADA ANGELA ÁGUIDA

PROJETO DE LEI Nº /2022

INSTITUI O PROGRAMA CIDADE AMIGA DO AUTISTA, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO E DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cidade Amiga do Autista, com a finalidade de estimular os Municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a proteção e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público.

Art. 2º. Para aderir ao Programa, o Município deve dispor de Conselho ou Comitê Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em funcionamento, além de apresentar plano de ação que contemple melhor qualidade de vida para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares para disciplinar os aspectos desta Lei que necessitem de regulamentação.

Parágrafo único. É prerrogativa da cidade que atender aos requisitos previstos nesta Lei, fazer uso publicitário do "Selo Cidade Amiga do Autista" que lhe for conferido pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado competente ao tema.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de abril de 2022.


ANGELA ÁGUIDA PORTELLA
Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui como intuito instituir o Programa Cidade Amiga do Autista, de modo a incentivar os Municípios interessados no acolhimento de medidas que incentivem a proteção e o reconhecimento dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um conjunto de condições que resultam no comprometimento da capacidade de socialização, comunicação, linguagem e interesse, manifestando-se desde o nascimento, acompanhando a pessoa por toda a vida.

Conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que atualmente existem 70 milhões de pessoas com autismo em todo o mundo, sendo que no Brasil os números chegam em torno de 2 milhões.

Em dezembro de 2012 foi criada a Lei nº 12.764/12 instituindo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Por trás da mesma, há uma história de luta e persistência de uma mãe de uma criança diagnosticada com autismo, Berenice Piana, que se engajou e é ativista na luta pelos direitos dos autistas.

Nesse sentido, a Lei nº 12.764/12 foi um grande avanço no campo normativo, devido a previsão expressa de direitos fundamentais e básicos como o tratamento igualitário com os demais, a inclusão social com a possibilidade de frequentar o ensino escolar regular, a dignidade da pessoa humana, entre outros.

De outro lado, no contexto estadual tem-se a Lei nº 1.186 de 30 de maio de 2017, que instituiu a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.



A conscientização e reconhecimento acerca dos direitos da pessoa autista devem ser fomentados pelos Poderes Públicos e sociedade, em que pese à evolução gradativa do reconhecimento que os autistas merecem, a criação de políticas públicas de inclusão nas atividades sociais deve ser constante e contínua.

Dessa forma, a presente proposição objetiva incentivar os Municípios a adotarem práticas que promovam a inclusão e proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, por intermédio do Programa Cidade Amiga do Autista, proporcionando ambientes de inclusão e conscientizando a sociedade do desafio de integrar os autistas na sociedade, sinalizando para um ambiente mais receptivo a este público nos quinze Municípios do nosso Estado, com a participação do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretária de Estado competente ao tema, atualmente a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, que exerce a coordenação executiva da Política de Atenção a Pessoa com Deficiência.

Por todo o exposto, se mostra essencial a instituição Programa Cidade Amiga do Autista. Assim, conto com o apoio dos nobres Pares, para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões, 18 de abril de 2022.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

Deputada Estadual